



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 120/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 37/2022.

Tipo: Menor Preço Por Item

Interessados: Prefeitura Municipal De Nobres / MT

Data/Hora: 07 de outubro de 2022 às 8h (horário local)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Em conformidade com as Leis 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços, e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, através da sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 325/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** com *Sistema de Registro de Preço*, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues a Pregoeiro até as 8h do dia 07 de outubro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 07/10/2022, a sessão pública se prorrogará nos dias úteis subsequentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal. Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo e ou em cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeiro.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL DO PREGÃO

A opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

alegações há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. Além disso não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 15.332 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020 (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/nobres.html>?), sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na baixa ou ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema recém começado a ser utilizado por este município para realização do pregão eletrônico, e atrairia aventureiros de municípios distantes ou até mesmo de outros Estados, que por vezes na prática não atendem as necessidades do município no quesito "Prazo de Entrega", o que faz com que percamos tempo convocando os demais colocados dos itens, que na maioria não aceitam assumir o produto, fazendo com que o item seja cancelado e tenhamos que realizar novo procedimento licitatório. Com isso a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

população carente que utilizam os serviços públicos sofre com a falta de produtos para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social que necessitam de vários produtos para o bom funcionamento da máquina pública.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000
SEC. MUNIC. SAÚDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
SEC. MUNIC. SAÚDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	388 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	399 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. FISCALIZAÇÃO	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. TURISMO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
SUBPREFEITURA	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito por email no endereço

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

licitacao@nobres.mt.gov.br e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200, Ramal 4218 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres.

V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário do estado de Mato Grosso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para a geração de pedido e para identificação imediata dos Produtos.

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob Falência, Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;*
- b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.*
- c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;*
- d. Estrangeiras que não funcionarem no País.*

VIII - DO CREDENCIAMENTO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento;

8.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, munido de cópia do **contrato social autenticada**, ou acompanhada do original e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes;

8.2.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto equivalente, autenticada, ou acompanhada com a original para autenticação pela comissão.

8.2.2. Declaração de que Cumprem os Requisitos para Habilitação, (ANEXO VIII);

8.2.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular propostas ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

8.2.4. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

9.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 37/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 37/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

X - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

10.2. Se a empresa optar por apresentar a proposta impressa diretamente do mediador, a mesma deverá apresentar como capa da proposta o modelo em anexo, mesmo que não conste os itens, somente as informações a baixo;

10.2. Na proposta de Preços deverá constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.3. A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecida, cotação dos itens a qual oferecerem proposta:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2.4 Juntamente com a proposta impressa, deverá constar no envelope, pendrive contendo arquivo eletrônico fornecido juntamente com este edital. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com os valores unitários e totais, item a item.

10.2.5 Dentro do pendrive devesse conter somente as proposta de preços.

10.2.6. O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura.

10.2.7 O programa eletrônico mediador poderá ser retirado diretamente pelo site: <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

10.2.8 Esta Comissão e Setor de licitação se exime de quaisquer responsabilidade caso a licitante interessada em participar do certame não faça o requerimento do arquivo eletrônico por escrito via email.

10.2.9 Quando do preenchimento dos valores dos itens houver item com a mesma descrição, mas o código for diferente, este também deverá ser preenchido com seus respectivos valores.

10.2.10 O arquivo mediador contendo os itens para elaboração da proposta estará publicada juntamente com edital no endereço eletrônico <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.6. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, constantes do Anexo I.

11.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3. Verificando-se, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital quanto ao oferecimento da proposta, será ela desclassificada.

11.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, constantes no Anexo I e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o bem definido no objeto deste edital e seus Anexos.

11.13. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.14. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em sequência e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

12.2. Habilitação Jurídica:

- ✓ Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual.
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- ✓ Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- ✓ Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- ✓ Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- ✓ Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - ✓ **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente;
 - ✓ Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Modelo em Anexo.
- a) Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, **será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias contados a partir da data** de sua expedição.
- b) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na Letra “L”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

12.3.1. DAS CERTIDÕES E INSTRUÇÕES:

- a) Certidão de Idoneidade:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>
- b) Certidão CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- c) Certidão Improbidade Administrativa - CNIA:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- e) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- g.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- g.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.
- j) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- k) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- l) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

m) *No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.*

n) *A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.*

o) *A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.*

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. *(deverá ter Firma reconhecida em Cartório).*

12.4.2. Apresentar Licença Ambiental para Extração da empresa extratora.

12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias à data da apresentação das propostas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do ultimo exercício já exigível, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;

b.1.) Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b.2). As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.
- c) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.
- c.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 13.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;
- 13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 13.1.8. Declarar o vencedor;
- 13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 13.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Paraná, Nobres/MT, por correio ou via e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h, respeitando os prazos para interposição da impugnação.

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

14.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurada o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

14.7. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XVI - DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO DA PREGOEIRA

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, ou enviada via fax, correio ou via e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h, respeitando os prazos para interposição.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

XVI - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (**quarenta e oito**) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

16.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues durante o expediente na sede da Secretaria solicitante, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal.

17.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 37/2022).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

18.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

18.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.3. Nos casos em que as modificações e ou Retificações forem necessárias devido ao acato de Recursos Impugnatórios, a Pregoeira poderá realiza-la em até 24h antes da abertura do certame;

19.4. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.5. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h.

XX - DA ADESÃO À ATA DE RP

20.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#))

20.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#))

20.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

24.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor;
- g) justificativa da vantagem;

20.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

20.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

XXII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII- Minuta do Contrato

NOBRES/MT, 23 de outubro de 2022.



Quézia da Rosa Ferreira
Supervisora de Departamento

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 37/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

JUSTIFICATIVA

O objeto em questão é utilizado na construção civil e na construção e manutenção de estradas pavimentadas, dessa forma a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de Brita, Pó De Pedra E Pedrisco, se justifica pela necessidade das Secretarias Municipais, realizarem a conservação dos prédios públicos, logradouros públicos, cemitério municipal e demais prédios municipais através da manutenção preventiva e corretiva, além das estradas pavimentadas, as quais são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.0 – ITENS, QUANTITATIVOS

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00024899	PO DE PEDRA CALCITICA OU BASALTO	t	760,0000	R\$ 56,1000	R\$ 42.636,00
156864-7	BRITA Nº 04 BASALTO OU CALCITICA	t	760,0000	R\$ 62,7500	R\$ 47.690,00
370366-5	BRITA Nº 02 BASALTO OU CALCITICA	t	1.310,0000	R\$ 62,5000	R\$ 81.875,00
00014019	BRITA Nº 01 BASALTO OU CALCITICA	t	1.394,0000	R\$ 55,1240	R\$ 76.842,86
0000845	BRITA Nº 00 PEDRISCO BASALTO OU CALCITICA.	t	1.720,0000	R\$ 55,3000	R\$ 95.116,00
				Total:	R\$ 344.159,86

O valor global estimado para este registro de preço é de **R\$ 344.159,86** (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

2 - DO FORNECIMENTO – ENTREGA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

2.2. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratante. O transporte não está incluso nos preços, porém, deverão ser disponibilizados a uma distância máxima de 20 Km do perímetro urbano do Município de Nobres-MT.

2.3. A empresa fornecedora deverá fazer o carregamento do produto dos caminhões contratados pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

2.4. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

2.5. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (setenta e duas) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.8. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.9. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.10. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.12. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.13. Os encargos referente ao frete ou quaisquer tributos que incidam sobre o produto é de responsabilidade da contratada.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal.

3.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP 37/2022).

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.2.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.2.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.3 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, conforme determina os artigos 86,87,88 da lei 8666/93.

4.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

4.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.3.3 A multa de que trata o item 4.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

4.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

4.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os ANEXOS, deste edital.

5.0 – PREVISÃO LEGAL

5.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nobres/MT, 23 de outubro de 2022.

Mara Lurdes Ohlweiler
Sec. Mun. De Adm., Plan. E Gestão

Lucelia Sebastiana De Almeida
Sec. Mun. De Educação

Marcos Alves de Albuquerque
Sec. Mun. De Saúde

Maria Cecília Botini Hanel
Sec. Mun. De Assistência Social

Rafael Roberto Botini
**Sec. Mun. De Infraestrutura
E Sub-Prefeito zona rural**

Maria Sidnei Modesto
Sec. Mun. De Agricultura

Evelyn Bonatelli Hanel
Sec. Mun. De Turismo

ANEXO II

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2022, às ____ h min.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? Sim()/Não()
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022, Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

...

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.
PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE

ANEXO IV

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 37/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE II

ANEXO V

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum
registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Xxx - (Especificar os serviços)

Xxx - (Especificar os serviços)

Xxx - (Especificar os serviços)



Local e Data

(Nome completo pela Pessoa Jurídica)
CNPJ n°
(Nome do representante emitente deste atestado)
(Reconhecimento da assinatura no cartório)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE II

ANEXO VI

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

Nº 37/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital de Pregão nº 37/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que não se
encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE

ANEXO VII

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 37/2022

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

**ESTE DOCUMENTO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM
CREDENCIAMENTO**

ANEXO VIII

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.... e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, email:, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/.....e CPF nº doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal.

3.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP 37/2022).

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.2.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.2.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.3 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E FORNECIMENTO**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4. A presente ATA de RP tem validade de 12 (doze) meses;
- 4.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
- 4.2. A empresa fornecedora deverá fazer o carregamento do produto dos caminhões contratados pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.
- 4.3. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratante. O transporte não está incluso nos preços, porém, deverão ser disponibilizados a uma distância máxima de 20 Km do perímetro urbano do Município de Nobres-MT.
- 4.4. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:
- 4.5. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **72 (setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
- 4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.8. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.
- 4.9. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 4.10. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.11. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 4.12. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.13. Os encargos referente ao frete ou quaisquer tributos que incidam sobre o produto é de responsabilidade da contratada.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000
SEC. MUNIC. SAÚDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
SEC. MUNIC. SAÚDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	388 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	399 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. SOCIAL	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. FISCALIZAÇÃO	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
SEC. MUNIC. TURISMO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
SUBPREFEITURA	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ADESÃO À ATA DE RP

11.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

11.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

11.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- c) que exista disponibilidade do item solicitado;
- d) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

11.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- h) número da ata e seu objeto;
- i) quantidade contratada;
- j) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- k) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

preço, para possíveis contatos;

- l) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- m) carta de concordância do fornecedor;
- n) justificativa da vantajosidade;

11.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

11.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 37/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O(a) _____, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 37/2022 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, ... de de 2022.

Nome

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante

CPF nº

Testemunhas:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br